

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



CONTRATO Nº 20200282

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.363.023/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 210.856.332-68, residente na AV. CASTELO BRANCO Nº826, e de outro lado a firma J.L.R.ARAUJO COM E SERVIÇOS - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.913.665/0001-13, estabelecida à TV JOSE PIO Nº 545, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO, residente na RUA K7 CASA 26, COND.JARDIM ITORORO, CURIO-UTIGA, Belém-PA, CEP 66610-375, portador do(a) CPF 326.943.184-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-00024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001586	CAIXA DE DESCARGA 6L - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	70,00	12,800	896,00
001618	ESPUDE TRANSPARENTE P/VASO SANITARIO - Marca.: ALUMA	UNIDADE	70,00	1,590	111,30
	ESPUDE TRANSPARENTE PARA VASO SANITARIO.				
001824	PREGO 11x11 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	60,00	11,300	678,00
	PREGO 11x11				
001917	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - Marca.: DERCORLUX	UNIDADE	100,00	14,990	1.499,00
003676	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO - Marca.: INCENA	UNIDADE	1.000,00	4,890	4.890,00
	Conector perfurante 10mm				
003677	CONECTOR PERFURANTE GRANDE - Marca.: INCENA	UNIDADE	1.000,00	11,800	11.800,00
003688	TOMADA SIMPLES - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	70,00	3,900	273,00
003786	FERRO 4.2 - Marca.: CINOBRAZ	UNIDADE	150,00	6,500	975,00
	FERRO 4.2				
003954	LIMA CHATA - Marca.: ROCART	UNIDADE	20,00	10,990	219,80
004426	REDUÇÃO 25x20 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	30,00	0,200	6,00
	REDUÇÃO EM PVC				
004433	ROLO ESPONJA 5CM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	60,00	2,500	150,00
004436	PARAFUSO COM BUCHA Nº6 - Marca.: VONDER	UNIDADE	100,00	0,200	20,00
004639	REJUNTE 1KG - Marca.: BELEM	QUILO	300,00	2,990	897,00
005837	T SOLDADAVEL 20MM - Marca.: CORRPLASPIK	UNIDADE	40,00	0,400	16,00
	T EM PVC SOLDADAVEL				
006158	CAIXILHO 80X2,10M - Marca.: MISTA	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
006306	ENGATE 60CM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	30,00	2,300	69,00
	S				
006538	LIXA MASSA 120 - Marca.: ROCART	UNIDADE	120,00	0,590	70,80
006540	LIXA MASSA 150 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	70,00	0,700	49,00
006559	LUVA SOLDADAVEL 32MM - Marca.: CORRPLASPIK	UNIDADE	40,00	0,940	37,60
006571	LUVA SOLDADAVEL 25MM - Marca.: CORRPLASTICAR	UNIDADE	30,00	0,400	12,00
006601	MASSA CORRIDA PVA 27KG 18 LTS - Marca.: SBRAS	UNIDADE	100,00	17,990	1.799,00
006893	PREGO 25X72 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	70,00	6,900	483,00
007293	TINTA PISO 18L - Marca.: SBRAS	BALDE	100,00	169,000	16.900,00
032639	Caixa padrão trifásica - Marca.: IDF	UNIDADE	10,00	97,000	970,00
	Caixa padrão trifásica				
033200	ARGAMASSA 20KG AC1 - Marca.: BELEM	QUILO	200,00	8,800	1.760,00
	ARGAMASSA 20KG AC1				
033204	ASSENTO SANITARIO SIMPLES - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	30,00	4,990	149,70
	ASSENTO SANITARIO SIMPLES				
033251	CHUVEIRO COMUM - Marca.: VICAP	UNIDADE	30,00	5,900	177,00
	CHUVEIRO COMUM				
033252	SILICONE ALTA TEMPERATURA - Marca.: TEC BOND	UNIDADE	30,00	4,100	123,00
	SILICONE ALTA TEMPERATURA				
033258	COMPENSADO 4M - Marca.: CIPLAC	UNIDADE	70,00	17,400	1.218,00
	COMPENSADO 4M				
033277	ENGATE 50CM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	30,00	1,990	59,70
	ENGATE 50CM				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



033278	ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5 - Marca.: RAMADA	UNIDADE	12,00	34,000	408,00
	ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5				
033288	FECHADURA POP 2600/70 - Marca.: SOPRANDO	UNIDADE	70,00	25,790	1.805,30
	FECHADURA POP 2600/70				
033289	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR - Marca.: SOPARANDO	UNIDADE	30,00	38,000	1.140,00
	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR				
033316	LIXA MASSA 100 - Marca.: ROCART	UNIDADE	120,00	0,540	64,80
	LIXA DE MASSA 100				
033317	LIXA MASSA 80 - Marca.: ROCART	UNIDADE	120,00	0,940	112,80
	LIXA MASSA 80				
033321	LONA CARRETEIRO 4X6 - Marca.: NOLL	UNIDADE	3,00	125,800	377,40
	LONA CARRETEIRO 4X6				
033323	LUVA ESG 40 - Marca.: CORRALSTICAR	UNIDADE	30,00	0,530	15,90
	LUVA ESG 40				
033350	PARAFUSO 2,8X30 - Marca.: CISER	UNIDADE	70,00	0,100	7,00
	PARAFUSO 2,8X30				
033363	PARAFUSO SEXT 1/4X70 - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	0,170	17,00
	PARAFUSO SEXT 1/4X70				
033366	PARAFUSO TARRAXANTE CABEÇA PANELA - Marca.: CISER	UNIDADE	40,00	1,400	56,00
	PARAFUSO TARRAXANTE CABEÇA PANELA				
033370	PINCEL 1.1/2 POL - Marca.: COMPEL	UNIDADE	20,00	1,290	25,80
	PINCEL 1.1/2 POL				
033372	PORTA CADEADO - Marca.: SOPRANDO	UNIDADE	20,00	9,390	187,80
	PORTA CADEADO				
033374	PREGO 22X48 (4.1/4X5) - Marca.: TRIANGULO	QUILO	70,00	5,200	364,00
	PREGO 22X48 (4.1/4X5)				
033418	TORNEIRA COZINHA PAREDE - Marca.: CONDOR	UNIDADE	70,00	10,200	714,00
	TORNEIRA COZINHA PAREDE				
033427	TRENA EMBORRACHADA 5MTS - Marca.: ZAAS	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
	TRENA EMBORRACHADA 5MTS				
033438	VALVULA INOX 3.1/2 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	25,00	7,300	182,50
	VALVULA INOX 3.1/2				
033439	VALVULA P/TANQUE PLASTICO LONGA - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,990	29,70
	VALVULA P/TANQUE PLASTICO LONGA				
033457	LUVA ESG 50 - Marca.: CORRALSTICAR	UNIDADE	30,00	1,400	42,00
	LUVA ESG 50				
033459	METALON 30X20 - Marca.: GALV	UNIDADE	30,00	80,000	2.400,00
	METALON 30X20				
033464	TORNEIRA LAV 1/2 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
	TORNEIRA LAV 1/2				
033523	TELA MOSQUITEIRO - Marca.: ACELOMETAL	METRO	120,00	4,500	540,00
034455	CABO MULTIPLEXADO 3X16 - Marca.: METALFLEX	METRO	1.800,00	0,990	1.782,00
034482	ADESIVO INSTANTANEO A BASE DE ETIL CIANOACRILATO. - Marca.: TEKMONDE	UNIDADE	7,00	1,250	8,75
034623	FACÃO 17 C/ARAME - Marca.: RAMADA	UNIDADE	10,00	19,990	199,90
034628	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	60,00	34,200	2.052,00
034635	FITA CREP 25MM 40MTS - Marca.: COMPEL	UNIDADE	100,00	3,300	330,00
034636	FITA CREP 48MM 50MTS - Marca.: COMPEL	UNIDADE	70,00	8,400	588,00
034637	FITA VEDA ROSCA 12MM X 5MTS - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	100,00	0,690	69,00
034638	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MTS - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	70,00	0,940	65,80
034643	FORRO PVC 20CM. - Marca.: FORRO BRAZ	METRO	450,00	10,590	4.765,50
034649	JOELHO ESG 50 - Marca.: CORRELASTIK	UNIDADE	70,00	1,250	87,50
034741	MANTA ALUMINIZADA 15CM. - Marca.: CIPLAK	METRO	70,00	4,000	280,00
034742	MANTA ALUMINIZADA 45CM. - Marca.: CIPLAC	METRO	120,00	11,500	1.380,00
034755	MIQUITORIO INOX. - Marca.: PIA NOX	UNIDADE	10,00	743,000	7.430,00
034766	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA GRANDE - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	0,750	75,00
	PARAFUSO FO GO 5/16 C = 110MM COM ARRUELA CONCAVA EM PVC				
034917	PINCEL 2.1/2 POL - Marca.: COMPEL	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
034922	PNEU PRA CARRO-DE-MÃO - Marca.: CANAL	UNIDADE	20,00	13,700	274,00
034943	RALO REDONDO 100X40 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	30,00	2,800	84,00
034955	RESINA EPOXI (1)+ RESINA POLIAMIDA (2) - Marca.: CIP	UNIDADE	20,00	320,000	6.400,00
034959	ROLO ESPONJA C/CABO 23CM. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	100,00	10,400	1.040,00
034971	SERRA CIRCULAR PRA MADEIRA - Marca.: ROCART	UNIDADE	5,00	7,200	36,00
034972	SERRINHA DE AÇO - Marca.: ROCART	UNIDADE	70,00	5,890	412,30
034973	SIFÃO SAFONADO DUPL0 - Marca.: KALA	UNIDADE	30,00	4,900	147,00
034974	SIFÃO SAFONADO UNIVERSAL - Marca.: KALA	UNIDADE	60,00	2,150	129,00
034976	SIKA 3600LTS - Marca.: SIPLAK	UNIDADE	60,00	43,800	2.628,00
035018	TRENA 30MTS FECHADO. - Marca.: ZAAS	UNIDADE	6,00	38,990	233,94
035066	CAIXA PADRAO MONOFASICA - Marca.: IDF	UNIDADE	5,00	2,770	13,85
035092	CABO 2,5 MM2 - Marca.: METAL FLEX	METRO	2.000,00	1,180	2.360,00
035116	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10 - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
035130	TIJOLO 06 FUROS - Marca.: CEMO	MILHEIRO	15,00	640,000	9.600,00
036248	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS - Marca.: FORTLV	UNIDADE	3,00	310,000	930,00
	POLIETILENO COM TAMPA				
036283	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM - Marca.: BRASILT	UNIDADE	180,00	15,400	2.772,00
049240	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDADVEL 20MM - Marca.: CORRPLAST	UNIDADE	6,00	4,700	28,20
049241	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDADVEL 40X1,1/2 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	6,00	9,900	59,40
049243	ADAPTADOR PVC 20MM. - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	5,00	0,270	1,35
049249	ALISAR DE MADEIRA - Marca.: MISTA	UNIDADE	70,00	29,900	2.093,00
049250	ANCINHO DE FERRO - Marca.: RAMADA	UNIDADE	10,00	4,990	49,90
049255	ARGAMASSA AC2. - Marca.: BELEM	UNIDADE	220,00	17,900	3.938,00
049256	ARGAMASSA AC3. - Marca.: BELEM	UNIDADE	200,00	14,990	2.998,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



049262	BANDEIJA P PINTURA. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	20,00	0,990	19,80
049264	BARRA CHATA 2X1,4 - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	60,00	120,000	7.200,00
049267	BOCAL DE LOUÇA BASE 25 - Marca.: GERME	UNIDADE	100,00	1,700	170,00
049268	BOCAL EM LOUÇA PARA LÂMPADA E 40 - Marca.: GERME	UNIDADE	120,00	7,300	876,00
049269	BOCAL PAFLON - Marca.: BELEM	UNIDADE	300,00	2,100	630,00
	Bocal E 27 (bocal de louça)				
049287	CABO BIFLEX - Marca.: METALFLEX	METRO	1.000,00	0,940	940,00
049288	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 4,00MM - Marca.: META	METRO	2.000,00	0,990	1.980,00
	LFLEX				
049289	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 6,00MM - Marca.: META	METRO	2.000,00	0,990	1.980,00
	LFLEX				
049290	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 1,5MM - Marca.: METAL	METRO	2.000,00	0,790	1.580,00
	FLEX				
049291	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 10,00MM - Marca.: MET	METRO	2.000,00	0,990	1.980,00
	ALFLEX				
049292	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 16,00MM - Marca.: MET	METRO	1.300,00	0,990	1.287,00
	ALFLEX				
049295	CAIBRO DE MADEIRA 7/4 DE 5M - Marca.: MISTA	UNIDADE	400,00	4,900	1.960,00
049298	CAIXA DE DESCARGA 9L - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	40,00	0,990	39,60
049301	CAIXA DE PASSAGEM 2x4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	0,400	40,00
049302	CAIXA PVC 4X4 - Marca.: IUPLAST	UNIDADE	60,00	0,710	42,60
049303	CANALETA EM PVC - 20MM - Marca.: PERLEX	METRO	120,00	2,690	322,80
049306	CAP DE PVC SOLDAREL - 20MM - Marca.: CORROPLASTIC	UNIDADE	70,00	0,520	36,40
049317	CIMENTO 50KG - Marca.: NASSAU	UNIDADE	3.500,00	31,000	108.500,00
049330	CURVA PVC SOLDAREL - 50 MM - Marca.: CORROPLASTIC	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
049332	CURVA PVC SOLDAREL 32MM - Marca.: CORROPLASTIC	UNIDADE	35,00	3,290	115,15
049333	CURVA PVC SOLDAREL 40MM - Marca.: CORROPLASTIC	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
049334	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	5,400	540,00
049335	DOBRADEIRA 3.1/2 CARTELA C/P3CS - Marca.: SOPRANDO	UNIDADE	60,00	4,890	293,40
049337	DOBRADEIRA PARA JANELA - Marca.: SOPRANDO	UNIDADE	30,00	3,980	119,40
049344	ESPATULA DE 120MM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	20,00	2,690	53,80
049349	FECHADURA P/BANHEIRO EM INOX - Marca.: SOPRANDO	UNIDADE	60,00	25,000	1.500,00
049350	FECHADURA P/PORTA ALUMINIO - Marca.: SOPRANDO	UNIDADE	30,00	34,790	1.043,70
049351	FERRA 3.8 - Marca.: CINDBRAS	UNIDADE	200,00	40,850	8.170,00
	FERRA VERGALHÃO				
049352	FERRA 5.16 - Marca.: CINDBRAS	UNIDADE	200,00	25,000	5.000,00
049376	JOELHO LR 20X1/2 - Marca.: CORREPLASTIK	UNIDADE	40,00	0,840	33,60
049378	JOELHO LR 25X3/4 - Marca.: CORREPLASTIK	UNIDADE	30,00	0,980	29,40
049390	LAMPADA MISTA 220 WATTS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	250,00	19,890	4.972,50
049394	VIGA DE MADEIRA 7X15 - Marca.: ANGELIM	UNIDADE	60,00	100,000	6.000,00
049398	LONA 8 LARGURAS - Marca.: NEN	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
049400	LUMINARIA DE EMERGENCIA - Marca.: IMPALUX	UNIDADE	30,00	13,200	396,00
	LUMINARIA C/ LAMP DE EMERGENCIA				
049405	LUVA EM PVC SOLDAREL - 20MM - Marca.: CORREPLASTIK	UNIDADE	60,00	0,100	6,00
049407	LUVA UNIAO - 40MM - Marca.: CORROPLASTICAR	UNIDADE	20,00	8,740	174,80
049414	METALON 50X30 - Marca.: ACELOMETAL	UNIDADE	20,00	85,400	1.708,00
049421	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº12 - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	3,600	360,00
049427	PIA DE INOX 1,40X50 - Marca.: PIANOX	UNIDADE	10,00	172,500	1.725,00
049428	PIA DE INOX 1CUBA 120X52 - Marca.: PIANOX	UNIDADE	6,00	79,900	479,40
049429	PIA DE INOX 2CUBAS 55X1,6M - Marca.: PIANOX	UNIDADE	10,00	282,500	2.825,00
049430	PISO CERAMICA 43X43 - Marca.: ALMEIDA	METRO	800,00	18,800	15.040,00
049440	REDUÇÃO 50X20 - Marca.: CORREPLASTIK	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
049441	REDUÇÃO DE 100 P/40 - Marca.: CORREPLASTIK	UNIDADE	30,00	2,900	87,00
049443	REGISTRO DE ESFERA 20MM - Marca.: VICAP	UNIDADE	30,00	3,100	93,00
049444	REGISTRO DE ESFERA 25MM - Marca.: VICAP	UNIDADE	20,00	3,890	77,80
049445	REGISTRO DE ESFERA 32MM - Marca.: VICAP	UNIDADE	20,00	9,200	184,00
049446	REGISTRO DE ESFERA 40MM - Marca.: VICAP	UNIDADE	20,00	12,400	248,00
049471	TÁBUA DE 2,5 X 30CM - Marca.: CUIUBA	UNIDADE	60,00	120,000	7.200,00
049472	TANQUE TRIPLA 3 CUBAS 1.40 - Marca.: DF FIBRA	UNIDADE	30,00	189,100	5.673,00
049499	TOMADA CONJUGADA 3TC - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	80,00	10,900	872,00
049511	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 12M - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	80,00	41,800	3.344,00
049512	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 6M - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	80,00	22,000	1.760,00
049514	TUBO DE PVC ROSCAVEL - 85MM - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	10,00	224,000	2.240,00
049515	TUBO DE PVC SOLDAREL - 20MM - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	50,00	8,700	435,00
	TUBO PVC SOLDAREL 20MM DE 6M				
049517	TUBO DE PVC SOLDAREL 32 MM - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	35,00	17,900	626,50
	TUBO PVC SOLDAREL 32MM DE 6M				
049518	TUBO PARA DESCARGA 40MM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	70,00	9,300	651,00
049520	TUBO SOLDAREL 40MM - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	35,00	19,900	696,50
	TUBO PVC SOLDAREL 40MM DE 6M				
049525	TUBO SOLDAREL 25MM - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	70,00	8,900	623,00
	TUBO PVC SOLDAREL 25MM DE 6M				
049611	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO - Marca.: METALFLE	METRO	1.000,00	0,990	990,00
049614	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA - Marca.: CAVAL	UNIDADE	12,00	121,800	1.461,60
	COM CAÇAMBA E CHASSI METÁLICO, COM PNEU E CAMARA				
049617	CORDA DE ALGODÃO 6MM TORCIDA ROLO C/ 1 KILO - Marca.: VONDER	ROLO	10,00	21,300	213,00
049619	CRUZETAS PARA LAJOTA 3MM PACOTE COM 1000 PEÇAS - Mar	PACOTE	30,00	1,400	42,00
	ca.: VONDER				
049620	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
049621	DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	50,200	5.020,00
049622	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	7,990	799,00
049624	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO EMBALAGEM DE 1LI	UNIDADE	35,00	5,900	206,50
	TRO - Marca.: PLASTIMASSA				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



049641	LUVA DE RASPA COM REFORÇO PUNHO LONGO - Marca.: PROT EPLUS	PAR	35,00	7,840	274,40
049647	MANGUEIRA P/NIVEL CRISTAL 1/4 ROLO C/50M - Marca.: A LUMASSA	UNIDADE	2,00	34,990	69,98
049659	REMOVEDOR DE TINTA 1 LT - Marca.: VELLOZ	UNIDADE	60,00	24,000	1.440,00
049660	TOMADA DE 20AMP. 2 TECLAS - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	80,00	9,800	784,00
049665	VASO SANITARIO SIMPLES - Marca.: ONIX	UNIDADE	35,00	49,900	1.746,50
052199	VASO SANITARIO CONVENCIONAL				
052713	TELHA PLAN - Marca.: CERIO	MILHEIRO	30,00	690,000	20.700,00
053020	THINNER 5 LTS - Marca.: GOL	GALÃO	35,00	72,190	2.526,65
053382	CADEADO 40 MM - Marca.: VONDER	UNIDADE	12,00	0,990	11,88
053684	ENGATE 40CM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	30,00	1,800	54,00
053864	MASSA ACRÍLICA 18 LTS - Marca.: SBRAS	GALÃO	120,00	36,800	4.416,00
053949	PREGO 18X27 - Marca.: TRIANGLO	QUILO	60,00	9,500	570,00
054100	PARAFUSO C/BUCHA 08 - Marca.: VONDER	UNIDADE	100,00	0,340	34,00
054109	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	5,400	540,00
054111	PREGO 15X15 - Marca.: TRIANGLO	QUILO	60,00	10,200	612,00
058581	PINCEL 4 POL - Marca.: COMPEL	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
058910	PINCEL 4 POL				
059211	REGULADOR DE GAS - Marca.: VONDER	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
059725	TORNEIRA BICA MOVEL - Marca.: CONDOR	UNIDADE	60,00	12,200	732,00
060018	ARAME RECOZIDO 18 - Marca.: CINOBRA	QUILO	60,00	8,400	504,00
	ENGATE 30CM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	60,00	2,000	120,00
	VASSOURÃO DE PLASTICO - Marca.: RM	UNIDADE	30,00	20,600	618,00
	VASSOURÃO, com cerdas em nylon reforçado, tipo gari, base de plástico medindo 60 cm, cabo de madeira estendido revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.				
060519	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	15,400	1.540,00
061871	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	5,400	540,00
062694	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	16,800	1.680,00
064996	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - Marca.: JMG	UNIDADE	60,00	23,200	1.392,00
067055	CONDUITE CORRUGADO 3/4 50MM - Marca.: FOTLEV	METRO	250,00	57,990	14.497,50
067383	PARAFUSO C/BUCHA Nº10 - Marca.: VONDER	UNIDADE	100,00	0,640	64,00
067606	TIJOLLO 9X19X29 (8 FUIROS) - Marca.: CERIO	MILHEIRO	15,00	1.199,990	17.999,85
067612	NATERIAL PARA CONSTRUÇÃO				
067613	VERNIZ 3.6LTS. - Marca.: VELOZ	UNIDADE	60,00	62,000	3.720,00
067653	SELADOR P/ MAD. 3.6L. - Marca.: VELLOZ	UNIDADE	60,00	80,000	4.800,00
068113	CHAVE DE FENDA 1/8X6 - Marca.: NOLL	UNIDADE	6,00	3,500	21,00
068628	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10M - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	80,00	17,990	1.439,20
069255	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO - Marca.: LIEGE	UNIDADE	80,00	1,990	159,20
	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50ML CORES VARIADAS - Marca.: VELLOZ	UNIDADE	180,00	2,990	538,20
	Amarelo, Verde, Azul, Preto, Vermelho, Marrom e Laranja				
071825	PINCEL 2 POL - Marca.: COMPEL	UNIDADE	20,00	2,150	43,00
072083	PINCEL 2 POL				
072490	PREGO 17X21 - Marca.: TRIANGLO	UNIDADE	60,00	4,900	294,00
072673	LUVA LATEX - Marca.: PROTEPLUS	PAR	30,00	4,600	138,00
072967	PINCEL 3 - Marca.: COMPEL	UNIDADE	20,00	7,700	154,00
075104	PARAFUSO AUTO-BROCANTE - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	0,450	45,00
076229	EMENDA H (FORRO)BARRA COM 6 MT. - Marca.: FORRO BRAS	UNIDADE	200,00	25,500	5.100,00
076932	MARTELO 25MM - Marca.: RAMADA	UNIDADE	6,00	14,400	86,40
	PERNAMANCAS DE MADEIRA 4,5M - Marca.: MISTA	UNIDADE	100,00	19,500	1.950,00
	PERNAMANCA 3X2 SER- MAD. FORTE				
077779	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA - Marca.: RAMADA	UNIDADE	20,00	17,990	359,80
077782	JOELHO ESGOTO 90' 75MM - Marca.: CORRPELASTIK	UNIDADE	35,00	2,900	101,50
077825	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMP - Marca.: JMG	UNIDADE	70,00	68,990	4.829,30
077826	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	4,400	440,00
077831	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO 23 CM COM CABO - Marca.: CO MPEL	UNIDADE	120,00	8,400	1.008,00
077839	DISJUNTOR BIPOLAR 75 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
091148	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	14,990	1.499,00
091150	EXTENSÃO ELETRICA 20M - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	20,00	71,500	1.430,00
091155	TINTA SEMI-BRILHO GALÃO DE 18L CORES VARIADAS - Marc a.: LUX	GALÃO	150,00	137,000	20.550,00
091156	TUBO 40MM ESGOTO - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	70,00	12,400	868,00
091157	TUBO 100MM ESGOTO - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
091158	ZINCO 50CM ESPESSURA - Marca.: SONABRAS	METRO	30,00	35,000	1.050,00
091167	BOMBA D'ÁGUA DE 1/2 MONOFÁSICO 127 V PALITO - Marca.: IMBARA	UNIDADE	12,00	499,000	5.988,00
091168	BOMBA D' ÁGUA DE 1 CV MONOFÁSICO -127 V PALITO - Mar ca.: IMBARA	UNIDADE	12,00	499,000	5.988,00
091169	BOMBA D' ÁGUA DE 1 E 1/2 CV MONOFÁSICO - 127 V PALI TO - Marca.: IMBARA	UNIDADE	12,00	499,000	5.988,00
091174	CHAVE DE FENDA 1/4X6 - Marca.: NOLL	UNIDADE	6,00	5,690	34,14
091175	FIO FLEXIVEL TRAÇADO 2/1,5MM 100M - Marca.: METALFLE	UNIDADE	70,00	2,700	189,00
091176	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 15 METROS - Marca.: DECOR	UNIDADE	120,00	2,990	358,80
091178	FORRO PVC 100X07MM - Marca.: FORRO BRAZ	METRO	450,00	15,500	6.975,00
091180	JOGO DE CHAVE DE FENDA 6PCS - Marca.: NOLL	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
091182	LAMPADA DE 25 WATTS E 27 - Marca.: EMPALUZ	UNIDADE	600,00	13,000	7.800,00
091183	LAMPADA DE 45 WATTS E 27 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	600,00	27,990	16.794,00
091184	LINHA 7X15 - 5M - Marca.: MISTA	UNIDADE	60,00	20,000	1.200,00
091185	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 20MM. - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	100,00	0,480	48,00
091186	MANGUEIRA PRESTA RIGIDA 32MM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	100,00	1,300	130,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



091191	PREGO P/ TELHA FIBROCIMENTO - Marca.: TRIANGLO	QUILO	100,00	8,400	840,00
091192	RALO QUADRADO 100X50 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	30,00	5,200	156,00
091199	VALVULA SUCÇÃO 2 - Marca.: RAMADI	UNIDADE	20,00	128,000	2.560,00
091210	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1K. - Marca.: SINOBAS	QUILO	30,00	13,500	405,00
091211	BROCA P/CONCRETO 5MM - Marca.: ROCAST	UNIDADE	30,00	2,300	69,00
091212	BROCA P/ CONCRETO 8MM - Marca.: ROCAST	UNIDADE	30,00	3,900	117,00
				VALOR GLOBAL R\$	517.801,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 517.801,84 (quinhentos e dezessete mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-00024 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-00024, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem cons umidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-00024

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1601.041220003.2.028 Gestão da Secret Municip de Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 498.338,84, Exercício 2020 Atividade 1601.041220003.2.028 Gestão da Secret Municip de Obras , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 19.463,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$



365

$I = 0,0001644$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), confor me disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições liciadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-00024, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, par a que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 12 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

J.L.R.ARAUJO COM E SERVIÇOS - EPP
CNPJ 83.913.665/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____